



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 9.917/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 – 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/12/2024 – 08:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/12/2024 – 08:01

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/12/2024 A PARTIR DAS 09:00h

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA(S) DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, AJUSTAGEM, MONTAGEM, SERRALHERIA E MANGUEIRA HIDRAULICA VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONJUNTO DO BRITADOR E OUTROS BENS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 645.690,00 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA(S) DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, AJUSTAGEM, MONTAGEM, SERRALHERIA E MANGUEIRA HIDRAULICA VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONJUNTO DO BRITADOR E OUTROS BENS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **SEDIADOS NO PERÍMETRO URBANO DE LEME**, que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na Fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**

- ✓ R\$ 1.000,00 (Mil reais) para o LOTE 01
- ✓ R\$ 1.000,00 (Mil reais) para o LOTE 02
- ✓ R\$ 1.000,00 (Mil reais) para o LOTE 03

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de **até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação**

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos,** podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) ocorrências, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 08 e encaminhar posteriormente e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br contendo os dados da empresa e qual tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conerá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 3097 1000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária

ANEXO IB - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21)).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Declaração - comprovação de localização distância

ANEXO X - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO XI - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 29 de novembro de 2024

PAULO CESAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para contratação eventual de empresa(s) de serviços de TORNO, SOLDA, AJUSTAGEM, MONTAGEM E MANGUEIRA HIDRAULICA visando garantir a manutenção de maquinários, implementos agrícolas, veículos da frota municipal, conjunto do britador e outros bens públicos da municipalidade.

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE TORNO	R\$ 112,60	R\$ 135.120,00
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE MONTAGEM	R\$ 100,30	R\$ 120.360,00
TOTAL					R\$ 255.480,00

LOTE 2					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE SOLDA	R\$ 100,60	R\$ 120.720,00
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE AJUSTAGEM	R\$ 95,20	R\$ 114.240,00
TOTAL					R\$ 234.960,00

LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/2' 2 TRAMAS EM AÇO	R\$ 103,20	R\$ 51.600,00
2	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/4' 2 TRAMAS EM AÇO	R\$ 66,60	R\$ 33.300,00
3	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 3/4' 2 TRAMAS EM AÇO	R\$ 140,70	R\$ 70.350,00
TOTAL					R\$ 155.250,00

Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TRATORES E MAQUINAS PESADAS 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS

1	PAC-0001	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120B	CATERPELLAR	SERVIÇOS MUNICIPAIS
2	TRT-0055	TRATOR MASSEY FERGUSON 55X	MASSEY FERGUSON	MEIO AMBIENTE
3	TRT-4610	TRATOR FORD F-4610	FORD	SERVIÇOS MUNICIPAIS
4	TRT-0265	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
5	TRT-0165	TRATOR VALMET 65ID	VALMET	SERVIÇOS MUNICIPAIS
6	MOT-0140	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	NEW HOLLAND	TRANSPORTES E VIAÇÃO
7	TRT-0065	TRATOR VALMET 65ID	VALMET	ASSISTENCIA SOCIAL
8	TRT-0235	TRATOR MASSEY FERGUSON 235	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
9	PAC-0012	PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D TURBO	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
10	PAC-2002	PÁ-CARREGADEIRA W-20 E	CASE	SERVIÇOS MUNICIPAIS
11	PAC-0020	PÁ-CARREGADEIRA W-20 B	CASE	SERVIÇOS MUNICIPAIS
12	TRT-0278	TRATOR MASSEY FERGUSON 275 TRAÇADO	MASSEY FERGUSON	AGRICULTURA
13	TRT-1265	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
14	TRT-0085	TRATOR VALMET 85ID	VALMET	SERVIÇOS MUNICIPAIS
15	TRT-0276	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
16	TRT-0277	TRATOR MASSEY FERGUSON 275 TRAÇADO	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
17	RET-0406	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B	RANDON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
18	PAC-7407	PÁ-CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	HYUNDAI	SERVIÇOS MUNICIPAIS
19	TRT-2019	TRATOR YANMAR SOLIS 26	YANMAR	SERVIÇOS MUNICIPAIS
20	TRT-0654	TRATOR NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
21	TRT-0580	TRATOR NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	MEIO AMBIENTE
22		TRATOR NEW HOLLAND(IMPLEMENTO)	NEW HOLLAND	SERVIÇOS MUNICIPAIS
23		TRATOR NEW HOLLAND(IMPLEMENTO)	NEW HOLLAND	SERVIÇOS MUNICIPAIS

BASCULANTES/COLETOR 11 (ONZE) VEÍCULOS

Nº	RENAVA N	PLACAS	ANO / MOD.	VEÍCULO	COR	CHASSI	Nº PATR.	SECRETARIA
1	415493668	CDZ 5451	1988 / 1988	FORD / F 14.000 (BASCULANTE)	BRANCA	9BFXXLM7JDB7874 9	4308	VEICULOS - SEC. SERV PUBL
2	1332714487	FHX 5E21	2022/20 23	BASCULANTE IVECO TECTOR	BRANCA	93ZAO1LF0P8951327	83592	VEICULOS SEC SERV PUBLICOS
3	605757780	BKO 8I15	1992/19 92/	M BENZ BASCULANTE LK 1614	BRANCA	9BM386041NB939096	83575	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL
4	397995610	CDZ 5455	1990 / 1990	VW / CAMINHÃO (BASCULANTE)	BRANCA	9BWZZZF2ZLC02049 1	4365	VEICULOS - SEC. TRANSP. VIAÇ
5	201150220	DGQ 2I05	2010/20 10	CAMINHÃO VOLKS - BASCULANTE	BRANCA	9534N8244AR27275	76503	VEICULOS - SEC. SERV PUBL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6	206543530	EKH 1E05	2010/2010	BASCULANTE MERCEDES BENZ	BRANCA	9BM693388AB710646	76506	VEICULOS - SEC. SERV. PUBL.
7	206526784	IQT 2A59	2010/2010	BASCULANTE MERCEDES BENZ	BRANCA	9BM693388AB704211	76519	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL.
8	1053635491	FJQ 1571	2014/2014	IVECO TECTOR 170E22- LIXO	BRANCA	93ZA1RGH0E8926847	63319	SEC. SERV. PUBLICOS-LIXO
9	1057116537	FIG 0948	2015/2015	CAMINHÃO COLETOR IVECO 170E22	BRANCA	93ZA1RGHOF8928909	63633	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL.
10	1057115298	FWF 4858	2015/2017	CAMINHÃO COLETOR IVECO 170E22	BRANCA	93ZA1RGHOF8928952	63635	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL.
11	1057115867	FWY 6548	2015/2016	CAMINHÃO COLETOR IVECO 170E22	BRANCA	93ZA1RGHOF8929019	63634	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL.

Linha Leve 45 (quarenta e cinco) veículos;

Nº	RENAVAN	PLACAS	ANO / MOD.	VEÍCULO	COR	CHASSI	Nº PATR.	SECRETARIA
1	335237142	EHE 6161	2011 / 2012	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X4CP005500	45888	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
2	1082937875	FXV 2411	2016/2016	VW GOL CL. MC	BRANC A	9BWA45U5GP117372	67198	VEICULOS-SEC. EDUCAÇÃO
3	1082937085	GBD 3G81	2016/2016	VW GOL CL. MC	BRANC A	9BWA45U0GP117683	67197	VEICULOS-SEC. EDUCAÇÃO
4	643125663	BQV 2962	1995 / 1995	VW / SAVEIRO CL 1.8	PRATA	9BWZZZ30ZSP105772	44872	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
5	769033202	CPV 7533	2001 / 2002	VW / GOL SPECIAL	BRANC A	9BWCA05Y82T041511	4350	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
6	1214945004	ENU 6533	2019/2020	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANC A	9BWKB45U1LP034312	83283	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
7	241152062	ERM 1803	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANC A	BWMF07X8BPO11198	40703	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
8	241074525	ERM 1813	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANC A	BWMF07X4BPO11294	40702	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
9	1214943680	GEN 5793	2019/2020	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANC A	9BWKB45U7LP032757	76551	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
10	879269006	CPV 7554	2006 / 2006	VW / KOMBI	BRANC A	9BWGF07X56P009332	4361	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
11	926137565	DMN 9434	2007 / 2008	VW / SAVEIRO	BRANC A	9BWEB05W28P010342	5020	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
12	937830844	DMN 9444	2007 / 2008	VW / KOMBI	BRANC A	9BWGF07X98P009191	6165	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
13	344018180	EHE 6164	2011 / 2012	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X4CP007733	48595	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
14	227210042	ERM 0694	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X2BP007292	41216	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
15	227203780	ERM 0844	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X4BP007276	41217	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
16	1250621604	FWD8B64	2020/2021	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANC A	9BWKB45U8MP032378	83532	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
17	1285771580	FXV3E94	2021/2022	TOYOTA / COROLLA XEI 2.0	PRETO	9BRB33BE5N2089918	83571	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
18	821449168	CPV 7545	2004 / 2004	VW / PARATI 1.6 CITY	PRATA	9BWD05XX4T079334	4375	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
19	975875094	DMN 9455	2008 / 2009	VW / SAVEIRO 1.6	BRANC A	9BWK05W29P052336	29695	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
20	346939402	EIM 4165	2011 / 2012	RENAULT / LOGAN 1.0 16V	BRANC A	93YLSR6RHCJ895137	49023	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
21	227211588	ERM 0695	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07XXBP007279	41218	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
22	1247622891	GKH 4E35	2020/2021	VW / POLO AF 1.6	BRANC A	9BWAL5BZ5MP024981	83514	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
23	144984261	DMN 9466	2009 / 2009	VW / GOL 1.0 GIV	BRANC A	9BWA05W89P133758	36650	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
24	257262245	DMN 9476	2010 / 2011	VW / SAVEIRO 1.6 CS	PRETA	9BWKB05U5BP094181	43558	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
25	335184766	EHE 6156	2011 / 2012	VW KOMBI	BRANC A	9BWMF07XXCP005453	45890	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

26	346927544	EIM 4166	2011 / 2012	RENAULT / LOGAN 1.0 16V	BRANC A	93YLSR6RHCJ913067	49022	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
27	114025053	DMN 9447	2008 / 2009	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X09P014817	59874	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
28	118308041	DMN 9457	2008 / 2009	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X19P017113	33739	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
29	114031525	DMN 9477	2008 / 2009	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X09P14381	59866	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
30	335185614	EHE 6157	2011 / 2012	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07XXCP005517	45892	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
31	1213729006	FPF 5467	2019/20 20	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANC A	9BWKB45U4LP029394	76548	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
32	1213728840	FTA 7657	2019/20 20	VW / GOL 1.6 MB5	BRANC A	9BWAB45U7LT087891	76549	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
33	1213728506	FZS 4117	2019/20 20	VW / GOL 1.6 MB5	BRANC A	9BWAB45U3LT081909	76550	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
34	1082271524	GEU 5707	2016/20 16	VW SAVEIROS CS	BRANC A	9BKWB45U2GP099563	67176	EDUCAÇÃO/MANUT ENÇÃO
35	1082271885	GFS 2297	2016/20 16	VW SAVEIROS CS	BRANC A	9BKWB45U7GP099560	67175	EDUCAÇÃO/MANUT ENÇÃO
36	1084561007	GGK 2197	2016/20 16	FIAT DOBLO ATTRACTIV	BRANC A	9BD11970UH1136835	67299	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
37	1213729197	GGV 0577	2019/20 20	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANC A	9BWKB45U5LP031686	76547	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
38	1084561694	GHB 3527	2016/20 16	FIAT DOBLO ATTRACTIV	BRANC A	9BD11970UH1136834	67300	EDUCAÇÃO-TRANSPORTES
39	1084561406	GHC 0607	2016/20 16	FIAT /LINEA	BRANC A	9BD110568G1578735	67298	EDUCAÇÃO-GABINETE
40	709250711	CPV 7488	1998 / 1999	VW / SAVEIRO CL 1.6 MI	BRANC A	9BWZZZ376WP038823	4404	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
41	138492433	DMN 9458	2009 / 2009	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X79P024177	36023	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
42	335186122	EHE 6158	2011 / 2012	VW / KOMBI	BRANC A	9BWMF07X0CP005526	45894	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
43	1082271141	GEX 4248	2016/20 16	VW /SAVEIRO CS	BRANC A	9BWKB45U5GP099394	67177	EDUCAÇÃO ENCANADOR
44	1076500690	FMM 2D19	2015/ 2016	FIAT DOBLO ATTRACTIV	BRANC A	9BD11970UG1134314	65910	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
45	335187048	EHE 6160	2011 / 2012	VW /KOMBI	BRANC A	9BWMF07X2CP005527	45889	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO

Linha Pesada 42 (quarenta e dois) veículos;

Nº	RENAVAN	PLACAS	ANO / MOD.	VEÍCULO	COR	CHASSI	Nº PATR.	SECRETARIA
1	1223916763	CGO 0G11	2019/20 20	FIAT / DUCATO ENGESIGMIC	BRANC A	3C6EFVEK1LE103975	83518	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
2	225354462	DMN 9461	2010 / 2010	MARCOPOLO / ÔNIBUS VOLARE V8L	AMARE LA	93PB42G3PAC033483	39871	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
3	225354462	DMN 9E71	2009 / 2009	FORD / CAMINHÃO CARGO 712	PRATA	9BFXCAC939BB38610	37934	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4	1058761169	FNH 6931	2014/20 14	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	AMARE LA	93ZL68C01E8458503	64080	VEICULOS-SEC. EDUCAÇÃO
5	990638120	DMN 9452	2008 / 2009	FIAT / DUCATO MINIBUS	BRANC A	93W244M2392033719	32450	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
6	1275279357	FKB 5E42	2021/20 22	MB SPRINTER 416 MICROONIBUS	BRANC A	8AC907643NE202604	83567	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
7	1228717084	GAA 1C42	2019/20 20	MB ONIBUS CAIO	AMARE LA	9BM979277LB156512		VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
8	1258879490	GAA 6A42	2021/20 22	VOLKS ONIBUS 15190 ORE	AMARE LA	9532E82W6NR001873		VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
9	607332646	BWE 3553	1992 / 1993	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1318	AMARE LA	9BM384088NB960829	4339	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
10	607333294	BWE 3583	1992 / 1993	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1318	AMARE LA	9BM384088NB960828	4340	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
11	788499807	CPV 7543	2001 / 2002	VW / ÔNIBUS COMIL BELLO	BRANC A	9BWFD52R02R203479	4351	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
12	1273972489	CUN 6A43	2021/20 22	MB SPRINTER 416 MICROONIBUS	BRANC A	8AC907643NE202582	83565	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	225844958	DMN 9E73	2010 / 2010	VW / ÔNIBUS INDUSCAR FOZ	AMARE LA	9532882W3AR045539	40042	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
14	1273974627	FOP 2A83	2021/20 22	MB SPRINTER 416 MICROONIBUS	BRANC A	8AC907643NE202281	83566	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
15	1276218580	GEX 9C33	2021/20 22	MB SPRINTER 416 CARGA FURGÃO	BRANC A	8AC907643NE202675	83568	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
16	1002017030	DJM 7954	2014 / 2014	VW / ÔNIBUS MASCA GRANMINI	AMARE LA	9532M52P8ER427218	-	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
17	229886310	DMN 9E74	2010 / 2010	VW / ÔNIBUS INDUSCAR FOZ	AMARE LA	9532882W2AR045525	40584	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
18	1277630752	FRJ 2G24	2021/20 22	MB SPRINTER 416 MICROONIBUS	BRANC A	8AC907643NE202674	83569	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
19	407025251	BTO 7255	1989 / 1989	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS VIAGGIO	BRANC A	9BM364287KC062764	4371	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
20	635876728	BWS 7845	1995 / 1995	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS 400 SER	BRANC A	9BM664126SC081667	39870	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
21	1300876759	FKL 2H35	2022/20 23	MERCEDES BENZ / ONIBUS LO 916	AMARE LA	9BM979282PB264069		VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
22	1170411700	GBB 0225	2018/20 19	MICRO ONIBUS NEO BUS	AMARE LA	9532M52P4KR914878	76522	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
23	629431426	LAF 5725	1994 / 1994	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1620	BRANC A	9BM384087RB037160	4367	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
24	831366591	CPV 7546	2004 / 2004	FIAT / DUCATO	BRANC A	93W231H2141015638	4387	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
25	254087515	ERM 2476	2010 / 2011	PEUGEOT / BOX GRENCAR	BRANC A	936ZCXMNCB2061787	40705	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
26	1185545775	FPM 5C76	2019/20 19	ONIBUS VOLKS 15.190	AMARE LA	9532E82W8KR931026	76526	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
27	1171395075	FYY 5I56	2018/20 19	MICRO ONIBUS NEO BUS	AMARE LA	9532M52PDKR916313	76521	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
28	630588570	LAF 6466	1994 / 1994	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1620	BRANC A	9BM384087RB037104	4382	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
29	607333430	BWE 3577	1992 / 1992	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1318	AMARE LA	9BM384088NB960830	4390	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
30	1171812890	CFZ 1497	2018/20 19	ONIBUS VOLKS EOD ORE	AMARE LA	9532E82W5KR915754	76505	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
31	993254772	DJM 7597	2013 / 2014	VW / ÔNIBUS MASCA GRANMIDI	AMARE LA	9532E82W4ER414908	-	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
32	996592334	EEF 8317	2014 / 2014	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V6	AMARE LA	93PB75M1MEC051787	-	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
33	1096260627	FUE 1107	2016/20 16	FORD CARGO 816 S	PRATA	9BFVEADSXGBS9507 2	73352	EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO
34	1086698689	GJX 3077	2016/20 17	FIAT DUCATO VAN	BRANC A	93W244P2RG2156702	72886	EDUCAÇÃO- CAEE
35	1086698506	GKB 4147	2016/20 16	FIAT DUCATO VAN	BRANC A	93W244P2RG2159615	72885	EDUCAÇÃO-ESCOLA ESPECIAL
36	1149761390	FVB 1068	2018/20 19	VAN RENAULT MASTER	BRANC A	93YMAF4KEKJ244881	76497	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
37	1149617370	FXU 1658	2018/20 19	VAN RENAULT MASTER	BRANC A	93YMAF4XEKJ244880	76498	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
38	630487880	BWS 0409	1994 / 1995	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1318	AMARE LA	9BM384088RB039384	4407	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
39	824956559	CPV 7549	2004/20 04	FIAT DUCATO VAN	BRANC A	93W231M2141014576	4416	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
40	827174373	DBC 3C99	2004/20 04	M BENZ M POLO VIAGGIO	PRATA	9BM6340014B362799	76509	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
41	192220950	DJM 1D79	2009 / 2010	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS VICINO	AMARE LA	9BM688272AB680577	83595	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
42	229888615	DMN 9E69	2010 / 2010	VW / ÔNIBUS INDUSCAR FOZ	AMARE LA	9532882W2AR045645	40583	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
43	1225180543	DSK 6A49	2019/20 20	IVECO / DAILY 50C17 19LUGARES	BRANC A	93ZK50C01L8488946	83519	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
44	1226504938	ERI 6I59	2019/20 20	FIAT / DUCATO ENGESIGMIC	BRANC A	3C6EFVEK7LE103981	83520	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
45	603304478	BWU 2570	1992 / 1992	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS	AMARE LA	9BM384098NB941339	38341	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				OF 1315				
46	761544763	CPV 7530	2001 / 2001	VW / ÔNIBUS MARCOPOLO FRATELLO	BRANCA	9BWV2VE2X1R103887	4398	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
47	1058599698	FVS 6I10	2015 / 2015	ÔNIBUS SCANIA/MPOLO PARADISO R	VERMELHA	9BSK4X200F3877682	83539	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
48	1245034127	FZZ 4I00	2014/2014	MERCEDES BENZ /OF 1519 ONIBUS	BRANCA	9BM384069EB947526	62254	VEICULOS- SEC. EDUCAÇÃO
49	1096254139	GGP 7C90	2015 / 2016	ONIBUS IVECO CITYCLASS	AMARELA	93ZL68CO1G8466607	73351	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO

QUANTIDADES POR SECRETARIAS:

SERVIÇOS	TRANSPORTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	MEIO AMBIENTE	ESPORTES	SADS	SERV. PUBLICOS	TOTAL DE HORAS
TORNO	200	300	100	50	100	50	400	1200
MONTAGEM	250	175	100	50	150	75	400	1200
SOLDA	250	300	100	50	125	75	300	1200
AJUSTAGEM	350	150	100	50	125	75	350	1200
MANGUEIRA 1/2	150	100	25	25	-	-	200	500
MANGUEIRA 1/4	150	100	25	25	-	-	200	500
MANGUEIRA 3/4	150	100	25	25	-	-	200	500

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, atendidos os requisitos legais.

A efetiva prestação do serviço será em função da necessidade do Município de Leme/São Paulo, podendo ser igual ou menor do que a quantidade estimada.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação visa a necessidade de manutenção da frota municipal e os bens públicos para mantê-los sempre em boas condições de uso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para viabilizar a manutenção do patrimônio público (mobiliário e imobiliário), entre os quais citam-se os maquinários, implementos agrícolas, veículos da frota municipal, conjunto do britador e outros bens públicos do município, e que implicam diretamente na segurança e eficácia dos serviços prestados à população, surge para a municipalidade a presente demanda.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Contratação de empresa (s) especializada(s) em serviços de torno e solda para a manutenção preventiva de máquina e veículos (conforme listagem abaixo) e, em equipamentos e aparelhos ao ar livre, todos pertencentes ao município e que são utilizados na realização de tarefas diárias como por exemplo, corte e poda de árvores, limpeza pública, dentre outras atividades.

No mesmo sentido, contratação de empresa (s) especializada(s) em serviços de montagem e ajustagem conforme listagem abaixo, em complementação aos serviços de solda e torno para a manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e aparelhos ao ar livre, todos pertencentes ao município, para garantir o bom funcionamento e a segurança desses ativos, possibilitando a ideal inspeção e diagnóstico, ajustes mecânicos, lubrificação e manutenção preventiva, testes e avaliação, reparos e substituições.

Contratação de empresa (s) especializada(s) na confecção de mangueiras hidráulicas de polegadas diversas, que serão utilizadas nos veículos da frota municipal, máquinas agrícolas e equipamentos da municipalidade como por exemplo para compactação de resíduos coletados no município e, em tratores e equipamentos que realizam serviço de limpeza e roçagem.

A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de se manter os bens públicos aptos ao pronto atendimento das solicitações, tendo como objetivo principal a devida conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para garantia de execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

Os serviços serão prestados para atendimento da Prefeitura e das Secretarias de Transporte e Viação, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esportes, Assistência Social deste município.

O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos itens (lotes) em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuários.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, como apresentar os documentos a título habilitação exigidos em anexos ao edital.

Subcontratação

A) Não é admitida a subcontratação.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de vistoria.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro dos prazos estipulado no presente documento.

- A) Os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após autorização e emissão do empenho/pedido de fornecimento;
- B) As peças avariadas deverão ser entregues ao responsável no Almoxarifado Municipal, juntamente com as embalagens das peças novas trocadas (por ventura) fornecidos pela Contratante..
- C) Fiscalização: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado pela Secretaria de Transportes e Viação - **Jobel Adriano Comin - 115.xxx.xxx-07 - Coordenador de Pessoal**
- D) Os serviços deverão ser executados por empresa que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos, bem como, manter a oficina ou base de atendimento em nosso município a fim de que possam cumprir os prazos, garantias e as especificações constantes no contrato.
- E) Dar prioridade aos pedidos das Secretarias Municipais, tendo em vista problemas que possam surgir tais como, quebra de equipamentos e quantidade de serviços a serem realizados.
- F) Materiais de consumo de pequeno valor e difícil mensuração, tais como: graxas, estopas e demais produtos afins, deverão estar inclusos no valor ajustado de mão de obra.
- G) Os serviços só poderão ser executados, após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Transportes e Viação.
- H) Endereço do Almoxarifado Municipal Av. Antunes de Lisboa, nº 300 - Jd. Bosque - Leme -SP - CEP 13.613-130 - De Segunda a Sexta-feira, das 8h as 11hs e das 12hs as 16hs e aos Sábados das 8hs as 11hs.

Local da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados no endereço da Contratada, obrigatoriamente situada na cidade de Leme-São Paulo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pequenos serviços poderão ser executados no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Leme-SP, onde encontram-se estacionados os veículos e máquinas, devendo a CONTRATADA a suas expensas realizar os serviços in loco com toda a estrutura de ferramentas, peças e pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, respeitados os horários de funcionamento e condições de acesso do Almoxarifado Municipal, desde que feitos por funcionários da contratada devidamente identificados e que não interfiram no funcionamento do setor, e após prévia autorização do responsável pela fiscalização da Ata.

Ou diretamente na sede da CONTRATADA, onde deverá dispor de estrutura, equipamentos, ferramentas, peças e pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, e local capaz de manter os veículos abrigados sob sua guarda, sendo ainda de responsabilidade e às expensas do CONTRATANTE o traslado dos veículos até a sede da empresa e seu retorno ao Almoxarifado Municipal de Leme-São Paulo, após a conclusão dos serviços.

Especificação da garantia do serviço [\(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato (que será substituído por ato jurídico análogo) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução das contratações deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato JOBEL ADRIANO COMIN - CPF 115.XXX.XXX-07 -Coordenador de Pessoal, ou pelos respectivos substitutos [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução das contratações, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento das contratações, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º\)](#);

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal;

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do(s) contrato(s) nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do(s) contrato(s), de todas as ocorrências relacionadas à sua execução, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo das contratações verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s) contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

[art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente a Secretaria de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do(s) contrato(s).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamentos: Os pagamentos serão realizados no 15º dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovadas pela secretaria contratante.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes devem informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR](#)).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente a **SECRETARIA DE FINANÇAS** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF ou outro sistema de cadastro, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante atender as exigências contidas no anexo do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada para as Secretarias: de Transporte e Viação, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esportes, Assistência Social, deste município, no valor de **R\$ 645.690,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.057, de 14 de Março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Leme, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações será suportado por dotações específicas de cada secretaria contratante, indicadas nos respectivos pedidos de fornecimento/empenhos.

Estimativas:

SERVIÇOS	TRANSPORTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	MEIO AMBIENTE	ESPORTES	SADS	SERV. PUBLICOS	TOTAL
TORNO	R\$ 22.520,00	R\$ 33.780,00	R\$ 11.260,00	R\$ 5.630,00	R\$ 11.260,00	R\$ 5.630,00	R\$ 45.040,00	R\$ 135.120,00
MONTAGEM	R\$ 25.075,00	R\$ 17.552,50	R\$ 10.030,00	R\$ 5.015,00	R\$ 15.045,00	R\$ 7.522,50	R\$ 40.120,00	R\$ 120.360,00
SOLDA	R\$ 25.150,00	R\$ 30.180,00	R\$ 10.060,00	R\$ 5.030,00	R\$ 12.575,00	R\$ 7.545,00	R\$ 30.180,00	R\$ 120.720,00
AJUSTAGEM	R\$ 33.320,00	R\$ 14.280,00	R\$ 9.520,00	R\$ 4.760,00	R\$ 11.900,00	R\$ 7.140,00	R\$ 33.320,00	R\$ 114.240,00
MANGUEIRA 1/2	R\$ 15.480,00	R\$ 10.320,00	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.640,00	R\$ 51.600,00
MANGUEIRA 1/4	R\$ 9.990,00	R\$ 6.660,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.320,00	R\$ 33.300,00
MANGUEIRA 3/4	R\$ 21.105,00	R\$ 14.070,00	R\$ 3.517,50	R\$ 3.517,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.140,00	R\$ 70.350,00
								R\$ 645.690,00

Leme, 29 de novembro de 2024.

PAULO CESAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Município de Leme - São Paulo
Requisição: 3315/2024

Secretarias Municipais de Transporte e Viação, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esportes, Assistência Social.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para contratação eventual de empresa (s) de serviços de TORNO, SOLDA, AJUSTAGEM, MONTAGEM E MANGUEIRA HIDRAULICA visando garantir a manutenção de maquinários, implementos agrícolas, veículos da frota municipal leve, pesados, conjunto do britador e outros bens públicos da municipalidade.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a manutenção do patrimônio público (mobiliário e imobiliário), entre os quais citam-se os maquinários, implementos agrícolas, veículos da frota municipal, conjunto do britador e outros bens públicos do município, e que implicam diretamente na segurança e eficácia dos serviços prestados à população, surge para a municipalidade a presente demanda.

Contratação de empresa (s) especializada(s) em serviços de torno e solda para a manutenção preventiva de máquina e veículos (conforme listagem abaixo) e, em equipamentos e aparelhos ao ar livre, todos pertencentes ao município e que são utilizados na realização de tarefas diárias como por exemplo, corte e poda de árvores, limpeza pública, dentre outras atividades.

No mesmo sentido, contratação de empresa (s) especializada(s) em serviços de montagem e ajustagem conforme listagem abaixo, em complementação aos serviços de solda e torno para a manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e aparelhos ao ar livre, todos pertencentes ao município, para garantir o bom funcionamento e a segurança desses ativos, possibilitando a ideal inspeção e diagnóstico, ajustes mecânicos, lubrificação e manutenção, testes e avaliação, reparos e substituições.

Contratação de empresa (s) especializada(s) na confecção de mangueiras hidráulicas de polegadas diversas, que serão utilizadas nos veículos da frota municipal, máquinas agrícolas e equipamentos da municipalidade como por exemplo para compactação de resíduos coletados no município e, em tratores e equipamentos que realizam serviço de limpeza e roçagem.

A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de se manter os bens públicos aptos ao pronto atendimento das solicitações, tendo como objetivo principal a devida conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para garantia de execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

Os serviços serão prestados para atendimento da Prefeitura e das Secretarias de Transporte e Viação, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esportes, Assistência Social, deste município.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos itens (lotes) em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuários.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Fundamentação: Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura Municipal de Leme, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III, conforme as condicionalidades que serão apontadas quando da elaboração do Termo de referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que os serviços aqui pretendidos não são passíveis de uma mensuração exata, pois, a demanda pode ser flexibilizada por conta de fatores externos, como por exemplo, o número de quilômetros rodados por um caminhão ou trator para realizar determinado serviço, gerando desgaste maior ou menor de determinada peça, **considera-se o Sistema de Registro de Preços o mais adequado para atender a necessidade da Administração Pública**, pois, os serviços serão solicitados conforme as circunstâncias concretas.

Assim, a quantidade máxima foi estipulada com base no consumo médio registrado no último ano e no último edital aberto em 2024, considerando a alta demanda de serviços ocasionada pelo aumento de quebras e pela maior necessidade de manutenção da frota e de equipamentos, situação diferente dos anos anteriores. Por esse motivo, estamos abrindo um novo edital, conforme tabela descritiva que integrará o Termo de Referência, com serviços destinados a atender as máquinas e veículos listados abaixo, além de outros equipamentos e itens do acervo público.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE TORNO	R\$ 112,60	R\$ 135.120,00
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE MONTAGEM	R\$ 100,30	R\$ 120.360,00
TOTAL					R\$ 255.480,00

LOTE 2					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE SOLDA	R\$ 100,60	R\$ 120.720,00
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE AJUSTAGEM	R\$ 95,20	R\$ 114.240,00
TOTAL					R\$ 234.960,00

LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/2" 2 TRAMAS EM AÇO	R\$ 103,20	R\$ 51.600,00
2	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/4" 2 TRAMAS EM AÇO	R\$ 66,60	R\$ 33.300,00
3	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 3/4" 2 TRAMAS EM AÇO	R\$ 140,70	R\$ 70.350,00
TOTAL					R\$ 155.250,00

TRATORES E MAQUINAS PESADAS 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS

1	PAC-0001	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120B	CATERPELLAR	SERVIÇOS MUNICIPAIS
2	TRT-0055	TRATOR MASSEY FERGUSON 55X	MASSEY FERGUSON	MEIO AMBIENTE
3	TRT-4610	TRATOR FORD F-4610	FORD	SERVIÇOS MUNICIPAIS
4	TRT-0265	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
5	TRT-0165	TRATOR VALMET 65ID	VALMET	SERVIÇOS MUNICIPAIS
6	MOT-0140	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	NEW HOLLAND	TRANSPORTES E VIAÇÃO
7	TRT-0065	TRATOR VALMET 65ID	VALMET	ASSISTENCIA SOCIAL
8	TRT-0235	TRATOR MASSEY FERGUSON 235	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
9	PAC-0012	PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D TURBO	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
10	PAC-2002	PÁ-CARREGADEIRA W-20 E	CASE	SERVIÇOS MUNICIPAIS
11	PAC-0020	PÁ-CARREGADEIRA W-20 B	CASE	SERVIÇOS MUNICIPAIS
12	TRT-0278	TRATOR MASSEY FERGUSON 275 TRAÇADO	MASSEY FERGUSON	AGRICULTURA
13	TRT-1265	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
14	TRT-0085	TRATOR VALMET 85ID	VALMET	SERVIÇOS MUNICIPAIS
15	TRT-0276	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
16	TRT-0277	TRATOR MASSEY FERGUSON 275 TRAÇADO	MASSEY FERGUSON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
17	RET-0406	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B	RANDON	SERVIÇOS MUNICIPAIS
18	PAC-7407	PÁ-CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	HYUNDAI	SERVIÇOS MUNICIPAIS
19	TRT-2019	TRATOR YANMAR SOLIS 26	YANMAR	SERVIÇOS MUNICIPAIS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20	TRT-0654	TRATOR NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
21	TRT-0580	TRATOR NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	MEIO AMBIENTE
22		TRATOR NEW HOLLAND(IMPLEMENTO)	NEW HOLLAND	SERVIÇOS MUNICIPAIS
23		TRATOR NEW HOLLAND(IMPLEMENTO)	NEW HOLLAND	SERVIÇOS MUNICIPAIS

BASCULANTES/COLETOR 11 (ONZE) VEÍCULOS

Nº	RENAVA N	PLACAS	ANO / MOD.	VEÍCULO	COR	CHASSI	Nº PATR.	SECRETARIA
1	415493668	CDZ 5451	1988 / 1988	FORD / F 14.000 (BASCULANTE.)	BRANCA	9BFXXXLM7JDB7874 9	4308	VEICULOS - SEC. SERV PUBL
2	1332714487	FHX 5E21	2022/20 23	BASCULANTE IVECO TECTOR	BRANCA	93ZAO1LF0P8951327	83592	VEICULOS SEC SERV PUBLICOS
3	605757780	BKO 8115	1992/19 92/	M BENZ BASCULANTE LK 1614	BRANCA	9BM386041NB939096	83575	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL
4	397995610	CDZ 5455	1990 / 1990	VW / CAMINHÃO (BASCULANTE)	BRANCA	9BWZZZF2ZLC02049 1	4365	VEICULOS - SEC. TRANSP. VIAÇ
5	201150220	DGQ 2105	2010/20 10	CAMINHÃO VOLKS - BASCULANTE	BRANCA	9534N8244AR27275	76503	VEICULOS - SEC. SERV PUBL
6	206543530	EKH 1E05	2010/20 10	BASCULANTE MERCEDES BENZ	BRANCA	9BM693388AB710646	76506	VEICULOS - SEC. SERV PUBL
7	206526784	IQT 2A59	2010/20 10	BASCULANTE MERCEDES BENZ	BRANCA	9BM693388AB704211	76519	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL
8	1053635491	FJQ 1571	2014/20 14	IVECO TECTOR 170E22- LIXO	BRANCA	93ZA1RGH0E8926847	63319	SEC. SERV. PUBLICOS-LIXO
9	1057116537	FIG 0948	2015 /2015	CAMINHÃO COLETOR IVECO 170E22	BRANCA	93ZA1RGHOF892890 9	63633	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL
10	1057115298	FWF 4858	2015 /2017	CAMINHÃO COLETOR IVECO 170E22	BRANCA	93ZA1RGHOF892895 2	63635	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL
11	1057115867	FWY 6548	2015 /2016	CAMINHÃO COLETOR IVECO 170E22	BRANCA	93ZA1RGHOF892901 9	63634	VEICULOS - SEC. SERV. PÚBL

Linha Leve 45 (quarenta e cinco) veículos;

Nº	RENAVAN	PLACAS	ANO / MOD.	VEÍCULO	COR	CHASSI	Nº PATR.	SECRETARIA
1	335237142	EHE 6161	2011 / 2012	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X4CP00550 0	45888	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
2	1082937875	FXV 2411	2016/20 16	VW GOL CL MC	BRANCA	9BWAB45U5GP11737 2	67198	VEICULOS-SEC. EDUCAÇÃO
3	1082937085	GBD 3G81	2016/20 16	VW GOL CL MC	BRANCA	9BWAB45U0GP11768 3	67197	VEICULOS-SEC. EDUCAÇÃO
4	643125663	BQV 2962	1995 / 1995	VW / SAVEIRO CL 1.8	PRATA	9BWZZZ30ZSP10577 2	44872	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
5	769033202	CPV 7533	2001 / 2002	VW / GOL SPECIAL	BRANCA	9BWCA05Y82T041511	4350	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
6	1214945004	ENU 6533	2019/20 20	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANCA	9BWKB45U1LP03431 2	83283	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
7	241152062	ERM 1803	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANCA	BWMF07X8BPO11198	40703	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
8	241074525	ERM 1813	2010 /2011	VW / KOMBI	BRANCA	BWMF07X4BPO11294	40702	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
9	1214943680	GEN 5793	2019/20 20	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANCA	9BWKB45U7LP03275 7	76551	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	879269006	CPV 7554	2006 / 2006	VW / KOMBI	BRANCA	9BWGF07X56P009332	4361	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
11	926137565	DMN 9434	2007 / 2008	VW / SAVEIRO	BRANCA	9BWEB05W28P010342	5020	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
12	937830844	DMN 9444	2007 / 2008	VW / KOMBI	BRANCA	9BWGF07X98P009191	6165	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
13	344018180	EHE 6164	2011 / 2012	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X4CP007733	48595	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
14	227210042	ERM 0694	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X2BP007292	41216	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
15	227203780	ERM 0844	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X4BP007276	41217	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
16	1250621604	FWD8B64	2020/2021	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANCA	9BWK45U8MP032378	83532	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
17	1285771580	FXY3E94	2021/2022	TOYOTA / COROLLA XEI 2.0	PRETO	9BRB33BE5N2089918	83571	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
18	821449168	CPV 7545	2004 / 2004	VW / PARATI 1.6 CITY	PRATA	9BWD05XX4T079334	4375	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
19	975875094	DMN 9455	2008 / 2009	VW / SAVEIRO 1.6	BRANCA	9BWK05W29P052336	29695	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
20	346939402	EIM 4165	2011 / 2012	RENAULT / LOGAN 1.0 16V	BRANCA	93YLSR6RHCJ895137	49023	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
21	227211588	ERM 0695	2010 / 2011	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07XXBP007279	41218	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
22	1247622891	GKH 4E35	2020/2021	VW / POLO AF 1.6	BRANCA	9BWA15BZ5MP024981	83514	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
23	144984261	DMN 9466	2009 / 2009	VW / GOL 1.0 GIV	BRANCA	9BWA05W89P133758	36650	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
24	257262245	DMN 9476	2010 / 2011	VW / SAVEIRO 1.6 CS	PRETA	9BWK05U5BP094181	43558	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
25	335184766	EHE 6156	2011 / 2012	VW KOMBI	BRANCA	9BWMF07XXCP005453	45890	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
26	346927544	EIM 4166	2011 / 2012	RENAULT / LOGAN 1.0 16V	BRANCA	93YLSR6RHCJ913067	49022	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
27	114025053	DMN 9447	2008 / 2009	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X09P014817	59874	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
28	118308041	DMN 9457	2008 / 2009	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X19P017113	33739	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
29	114031525	DMN 9477	2008 / 2009	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X09P14381	59866	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
30	335185614	EHE 6157	2011 / 2012	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07XXCP005517	45892	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
31	1213729006	FPF 5467	2019/2020	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANCA	9BWK45U4LP029394	76548	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
32	1213728840	FTA 7657	2019/2020	VW / GOL 1.6 MB5	BRANCA	9BWAB45U7LT087891	76549	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
33	1213728506	FZS 4117	2019/2020	VW / GOL 1.6 MB5	BRANCA	9BWAB45U3LT081909	76550	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
34	1082271524	GEU 5707	2016/2016	VW SAVEIROS CS	BRANCA	9BKWB45U2GP099563	67176	EDUCAÇÃO/MANUT ENÇÃO
35	1082271885	GFS 2297	2016/2016	VW SAVEIROS CS	BRANCA	9BKWB45U7GP099560	67175	EDUCAÇÃO/MANUT ENÇÃO
36	1084561007	GGK 2197	2016/2016	FIAT DOBLO ATRACTIV	BRANCA	9BD11970UH1136835	67299	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
37	1213729197	GGV 0577	2019/2020	VW / NOVA SAVEIRO TL MBVS	BRANCA	9BWK45U5LP031686	76547	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
38	1084561694	GHB 3527	2016/2016	FIAT DOBLO ATRACTIV	BRANCA	9BD11970UH1136834	67300	EDUCAÇÃO-TRANSPORTES
39	1084561406	GHC 0607	2016/2016	FIAT /LINEA	BRANCA	9BD110568G1578735	67298	EDUCAÇÃO-GABINETE
40	709250711	CPV 7488	1998 / 1999	VW / SAVEIRO CL 1.6 MI	BRANCA	9BWZZZ376WP038823	4404	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
41	138492433	DMN 9458	2009 / 2009	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X79P024177	36023	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
42	335186122	EHE 6158	2011 / 2012	VW / KOMBI	BRANCA	9BWMF07X0CP005526	45894	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
43	1082271141	GEX 4248	2016/2016	VW /SAVEIRO CS	BRANCA	9BWK45U5GP099394	67177	EDUCAÇÃO ENCANADOR
44	1076500690	FMM 2D19	2015/2016	FIAT DOBLO ATRACTIV	BRANCA	9BD11970UG1134314	65910	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
45	335187048	EHE 6160	2011 / 2012	VW /KOMBI	BRANCA	9BWMF07X2CP005527	45889	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Linha Pesada 42 (quarenta e dois) veículos;

Nº	RENAVAN	PLACAS	ANO / MOD.	VEÍCULO	COR	CHASSI	Nº PATR.	SECRETARIA
1	1223916763	CGO 0G11	2019/2020	FIAT / DUCATO ENGESIGMIC	BRANCA	3C6EFVEK1LE103975	83518	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
2	225354462	DMN 9461	2010 / 2010	MARCOPOLO / ÔNIBUS VOLARE V8L	AMAREL A	93PB42G3PAC033483	39871	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
3	225354462	DMN 9E71	2009 / 2009	FORD / CAMINHÃO CARGO 712	PRATA	9BFXCAC939BB38610	37934	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4	1058761169	FNH 6931	2014/2014	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	AMAREL A	93ZL68C01E8458503	64080	VEICULOS-SEC. EDUCAÇÃO
5	990638120	DMN 9452	2008 / 2009	FIAT / DUCATO MINIBUS	BRANCA	93W244M2392033719	32450	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
6	1275279357	FKB 5E42	2021/2022	MB SPRINTER 416 MICROONIBUS	BRANCA	8AC907643NE202604	83567	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
7	1228717084	GAA 1C42	2019/2020	MB ONIBUS CAIO	AMAREL A	9BM979277LB156512		VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
8	1258879490	GAA 6A42	2021/2022	VOLKS ONIBUS 15190 ORE	AMAREL A	9532E82W6NR001873		VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
9	607332646	BWE 3553	1992 / 1993	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1318	AMAREL A	9BM384088NB960829	4339	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
10	607333294	BWE 3583	1992 / 1993	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1318	AMAREL A	9BM384088NB960828	4340	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
11	788499807	CPV 7543	2001 / 2002	VW / ÔNIBUS COMIL BELLO	BRANCA	9BWF52R02R203479	4351	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
12	1273972489	CUN 6A43	2021/2022	MB SPRINTER 416 MICROONIBUS	BRANCA	8AC907643NE202582	83565	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
13	225844958	DMN 9E73	2010 / 2010	VW / ÔNIBUS INDUSCAR FOZ	AMAREL A	9532882W3AR045539	40042	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
14	1273974627	FOP 2A83	2021/2022	MB SPRINTER 416 MICROONIBUS	BRANCA	8AC907643NE202281	83566	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
15	1276218580	GEX 9C33	2021/2022	MB SPRINTER 416 CARGA FURGÃO	BRANCA	8AC907643NE202675	83568	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
16	1002017030	DJM 7954	2014 / 2014	VW / ÔNIBUS MASCA GRANMINI	AMAREL A	9532M52P8ER427218	-	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
17	229886310	DMN 9E74	2010 / 2010	VW / ÔNIBUS INDUSCAR FOZ	AMAREL A	9532882W2AR045525	40584	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
18	1277630752	FRJ 2G24	2021/2022	MB SPRINTER 416 MICROONIBUS	BRANCA	8AC907643NE202674	83569	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
19	407025251	BTO 7255	1989 / 1989	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS VIAGGIO	BRANCA	9BM364287KC062764	4371	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
20	635876728	BWS 7845	1995 / 1995	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS 400 SER	BRANCA	9BM664126SC081667	39870	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
21	1300876759	FKL 2H35	2022/2023	MERCEDES BENZ / ONIBUS LO 916	AMAREL A	9BM979282PB264069		VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
22	1170411700	GBB 0225	2018/2019	MICRO ONIBUS NEO BUS	AMAREL A	9532M52P4KR914878	76522	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
23	629431426	LAF 5725	1994 / 1994	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1620	BRANCA	9BM384087RB037160	4367	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
24	831366591	CPV 7546	2004 / 2004	FIAT / DUCATO	BRANCA	93W231H2141015638	4387	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
25	254087515	ERM 2476	2010 / 2011	PEUGEOT / BOX GREENCAR	BRANCA	936ZCXMNCB2061787	40705	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
26	1185545775	FPM 5C76	2019/2019	ONIBUS VOLKS 15.190	AMAREL A	9532E82W8KR931026	76526	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
27	1171395075	FYY 5156	2018/2019	MICRO ONIBUS NEO BUS	AMAREL A	9532M52PXKR916313	76521	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
28	630588570	LAF 6466	1994 / 1994	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1620	BRANCA	9BM384087RB037104	4382	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

29	607333430	BWE 3577	1992 / 1992	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1318	AMAREL A	9BM384088NB960830	4390	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
30	1171812890	CFZ 1497	2018/20 19	ONIBUS VOLKS EOD ORE	AMAREL A	9532E82W5KR915754	76505	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
31	993254772	DJM 7597	2013 / 2014	VW / ÔNIBUS MASCA GRANMIDI	AMAREL A	9532E82W4ER414908	-	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
32	996592334	EEF 8317	2014 / 2014	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V6	AMAREL A	93PB75M1MEC05178 7	-	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
33	1096260627	FUE 1107	2016/20 16	FORD CARGO 816 S	PRATA	9BFVEADSXGBS950 72	73352	EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO
34	1086698689	GJX 3077	2016/20 17	FIAT DUCATO VAN	BRANCA	93W244P2RG2156702	72886	EDUCAÇÃO- CAEE
35	1086698506	GKB 4147	2016/20 16	FIAT DUCATO VAN	BRANCA	93W244P2RG2159615	72885	EDUCAÇÃO-ESCOLA ESPECIAL
36	1149761390	FVB 1068	2018/20 19	VAN RENAULT MASTER	BRANCA	93YMAF4KEKJ24488 1	76497	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
37	1149617370	FXU 1658	2018/20 19	VAN RENAULT MASTER	BRANCA	93YMAF4XEKJ24488 0	76498	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
38	630487880	BWS 0409	1994 / 1995	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1318	AMAREL A	9BM384088RB039384	4407	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
39	824956559	CPV 7549	2004/20 04	FIAT DUCATO VAN	BRANCA	93W231M2141014576	4416	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
40	827174373	DBC 3C99	2004/20 04	M BENZ M POLO VIAGGIO	PRATA	9BM6340014B362799	76509	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
41	192220950	DJM 1D79	2009 / 2010	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS VICINO	AMAREL A	9BM688272AB680577	83595	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
42	229888615	DMN 9E69	2010 / 2010	VW / ÔNIBUS INDUSCAR FOZ	AMAREL A	9532882W2AR045645	40583	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
43	1225180543	DSK 6A49	2019/20 20	IVECO / DAILY 50C17 19LUGARES	BRANCA	93ZK50C01L8488946	83519	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
44	1226504938	ERI 6159	2019/20 20	FIAT / DUCATO ENGESIGMIC	BRANCA	3C6EFVEK7LE10398 1	83520	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
45	603304478	BWU 2570	1992 / 1992	MERCEDES BENZ / ÔNIBUS OF 1315	AMAREL A	9BM384098NB941339	38341	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
46	761544763	CPV 7530	2001 / 2001	VW / ÔNIBUS MARCOPOLO FRATELLO	BRANCA	9BWV2VE2X1R10388 7	4398	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
47	1058599698	FVS 6110	2015 /2015	ONIBUS SCANIA/MPOLO PARADISO R	VERMEL HA	9BSK4X200F3877682	83539	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
48	1245034127	FZZ 4100	2014/20 14	MERCEDES BENZ /OF 1519 ONIBUS	BRANCA	9BM384069EB947526	62254	VEICULOS- SEC. EDUCAÇÃO
49	1096254139	GGP 7C90	2015 /2016	ONIBUS IVECO CITYCLASS	AMAREL A	93ZL68CO1G8466607	73351	VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO

QUANTIDADES POR SECRETARIAS:

SERVIÇOS	TRANSPORTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	MEIO AMBIENTE	ESPORTES	SADS	SERV. PUBLICOS	TOTAL DE HORAS
TORNO	200	300	100	50	100	50	400	1200
MONTAGEM	250	175	100	50	150	75	400	1200
SOLDA	250	300	100	50	125	75	300	1200
AJUSTAGEM	350	150	100	50	125	75	350	1200
MANGUEIRA 1/2	150	100	25	25	-	-	200	500
MANGUEIRA 1/4	150	100	25	25	-	-	200	500
MANGUEIRA 3/4	150	100	25	25	-	-	200	500

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, a solução para a necessidade, da maneira como aqui se propõe, qual seja, **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, vislumbra-se possível**, sob o aspecto técnico e econômico.

As referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços no Banco de Preços e com consultas à empresas escolhidas em razão de serem conceituadas e já terem contratado, em algum momento, com a Municipalidade.

Os orçamentos foram solicitados através de contato via email oficial e, as empresas que apresentaram as propostas, respondidos por email e entregues pelos seus representante, diretamente no almoxarifado municipal, foram:

FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA - CNPJ nº 23.387.894/0001-10

JOSE LUIZ FRANCISCO -ME - CNPJ nº 51.378.842/0001-12

PAULO LEME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 06.319.801/0001-09

RT SERVIÇOS E PEÇAS AGRICOLAS - CNPJ nº 29.734.759/0001-80

De acordo com os orçamentos obtidos, aqui considerando a necessidade dos serviços, que serão definidos caso a caso, a depender da situação do veículo ou bem público, pode-se entender que a **contratação de hora técnica de empresa(s), é a alternativa mais adequada, sob o aspecto técnico e financeiro**, vez que são fornecedores que possuem expertise para realizar as manutenções veiculares e também realizar os reparos nos demais bens públicos ou, eventualmente, realizar a substituição daqueles que precisarem ser substituídos, observando o limite de valor aqui estabelecido.

Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços.

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

A melhor solução para atender a demanda é via Sistema de Registro de Preços, diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata a quantidade de horas que serão necessárias, considerando que a demanda é variável, bem como levando em conta que a Municipalidade não tem funcionários capacitados e equipamentos apropriados para execução do objeto lícitado.

Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema permite um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 645.690,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais)**.

Verifica-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, aqui considerando os valores das despesas empenhadas por esta secretaria nos últimos meses, bem como os preços informados nas cotações atuais, obtidas diretamente com potenciais fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida contratação possibilitará às Secretarias Municipais, manter as condições de acesso e mobilidade ao uso dos maquinários, veículos da frota, equipamentos e demais bens públicos.

A manutenção em dia garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, transporte seguro e eficiente, além disso, reduz os custos a longo prazo evitando reparos onerosos e substituição prematura dos ativos, em decorrência de eventual falta de manutenção regular.

Especificamente sobre os itens diversos que compõem o acervo mobiliário, a manutenção é fundamental para garantia de serviços essenciais, visando um ambiente seguro e funcional para os cidadãos. Ao manter itens como traves de futebol, lixeiras, bicicletários, alambrados, guarda-corpos e grades de proteção em boas condições, a municipalidade está investindo na qualidade de vida da comunidade e no bom funcionamento das operações públicas. Além disso, essa prática traz benefícios significativos a longo prazo, incluindo:

Transporte Seguro e Eficiente: A manutenção adequada dos bens públicos contribui para a segurança e eficiência do transporte público e privado. Traves de futebol bem mantidas, por exemplo, garantem a prática esportiva em locais adequados, enquanto lixeiras em boas condições promovem a limpeza das vias públicas, contribuindo para um ambiente mais agradável e seguro.

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir na manutenção regular dos bens públicos ajuda a evitar reparos onerosos e a substituição prematura de equipamentos devido à falta de cuidado. Em vez de lidar com problemas que surgem devido à falta de manutenção, a abordagem preventiva permite identificar e corrigir pequenos problemas antes que se tornem grandes, economizando recursos financeiros e evitando interrupções nos serviços públicos.

Sustentabilidade Financeira: A manutenção regular dos bens públicos promove a sustentabilidade financeira ao longo do tempo. Ao investir em cuidados preventivos, a municipalidade reduz a necessidade de despesas emergenciais e imprevistas, permitindo uma alocação mais eficiente de recursos e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O processo licitatório permitirá a programação de manutenções preventivas, possibilitando a identificação e realizando a manutenção de problemas menores antes que se tornem graves e onerosos, evitando interrupções nos serviços públicos.

A solução proposta é a contratação da empresa(as) para prestação de serviços de torno, solda, montagem, ajustagem, para a conservação, manutenções e reparadoras, e serviço de confecção de mangueiras hidráulicas 1/2", 1/4" e 3/4" 2 tramas (aço), através do Sistema de registro de preços, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

Os serviços serão prestados para atendimento das Secretarias Municipais, Prefeitura Municipal, Transporte e Viação, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esportes, Assistência Social, deste município.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por dividir a demanda em lotes de menor preço, com vistas à ampliação da competitividade e considerando que a não divisão do objeto, para o presente caso, representa perda de economia de escala, por isso, o agrupamento da maneira como será apresentada no Termo de Referência. iços públicos e demais secretarias.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- a) Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- b) Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas e da produtividade;
- c) Atender a preceitos legais e orientações vigentes;
- d) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- d) Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;
- e) Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.
- f) Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural; e
- g) Garantir o desenvolvimento das atividades e atendimento ao público com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos do Município de Leme, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A Secretaria Municipal de Transportes e Viação indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato: **Jobel Adriano Comin - 115.XXX.XXX-07 - Coordenador de Pessoal.**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- ~~b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;~~
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenhos; e
- ~~l) assinatura e publicação do contrato.~~

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação. POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL: geração de resíduos sólidos (embalagens). MEDIDAS DE TRATAMENTO: a empresa vencedora do certame devesse acondicionar os objetos (embalagens) em local seguro até os mesmos serem destinados para coleta seletiva.

Cabe ressaltar que a empresa vencedora do certame devesse minimizar a geração de resíduos seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DANOS	IMPACTO
Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam do Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Leme
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelos Gestores dos Fundos Municipais Pertencentes ao Município de Leme	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

DANOS	IMPACTO
Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

DANOS	IMPACTO
Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta aquisição/contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Leme
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.

Até o início dos Procedimentos Licitatórios

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Leme, 29 de novembro de 2024.

PAULO CESAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21)).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 0/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: /2024

SISTEMA GOVBR Nº /2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua **Secretaria de Transportes e Viação** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO(a)**....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no Site da Prefeitura de Leme, em de/202.....(HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 0/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA(S) DE SERVIÇOS DE TORNIO, SOLDA, AJUSTAGEM, MONTAGEM, SERRALHERIA E MANGUEIRA HIDRAULICA VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONJUNTO DO BRITADOR E OUTROS BENS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE** especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO nº 0/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE TORNO		
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE MONTAGEM		
				TOTAL	

LOTE 2					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE SOLDA		
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE AJUSTAGEM		
				TOTAL	

LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/2" 2 TRAMAS EM AÇO		
2	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/4" 2 TRAMAS EM AÇO		
3	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 3/4" 2 TRAMAS EM AÇO		
				TOTAL	

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. 2. Órgãos participantes:

- ✓ Secretaria de Educação
- ✓ Secretaria de Saúde
- ✓ Secretaria de Meio Ambiente
- ✓ Secretaria de Esportes
- ✓ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- ✓ Secretaria de Serviços Municipais

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico que deu origem a esta Ata**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico que deu origem a esta Ata**, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8. 3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO que deu origem a esta Ata**

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	1º (primeiro)				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor UNITÁRIO	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	2º (segundo)				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total

.....

LOTE 02

.....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

.....

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total

...

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

QUANTIDADES POR SECRETARIA

SERVIÇOS	TRANSPORTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	MEIO AMBIENTE	ESPORTES	SADS	SERV. PUBLICOS	TOTAL DE HORAS
TORNO	200	300	100	50	100	50	400	1200
MONTAGEM	250	175	100	50	150	75	400	1200
SOLDA	250	300	100	50	125	75	300	1200
AJUSTAGEM	350	150	100	50	125	75	350	1200
MANGUEIRA 1/2	150	100	25	25	-	-	200	500
MANGUEIRA 1/4	150	100	25	25	-	-	200	500
MANGUEIRA 3/4	150	100	25	25	-	-	200	500

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Cópia do **alvará de licença de funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, relativo à empresa licitante, ou da produtora/fabricante, caso esta não seja a própria licitante (válido).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) a regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Técnica

A) Declaração, conforme **ANEXO IX**, que a licitante localiza-se no perímetro urbano do Município de Leme.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de emissão de no máximo **30 (trinta)** dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO V e ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial do Município de Leme - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TRFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº 056/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº 056/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº 056/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 056/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 056/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 056/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 056/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]....., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

Proposta de Fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE TORNO		
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE MONTAGEM		
				TOTAL	

LOTE 2					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE SOLDA		
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE AJUSTAGEM		
				TOTAL	

LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/2' 2 TRAMAS EM AÇO		
2	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/4' 2 TRAMAS EM AÇO		
3	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 3/4' 2 TRAMAS EM AÇO		
				TOTAL	

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1> e informe o código F8A7-A620-93C1-7BE1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] nº 0/2024

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/ EPP		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

.....,(nome da empresa) com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que estamos situados, dentro do perímetro urbano do Município de Leme.

Assinatura – repres legal proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO X – MODELO FICHA TÉCNICA
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:
Órgão comprador:

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE TORNO		
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE MONTAGEM		
				TOTAL	

LOTE 2					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	HORAS	SERVIÇO DE SOLDA		
2	1.200	HORAS	SERVIÇO DE AJUSTAGEM		
				TOTAL	

LOTE 3					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/2" 2 TRAMAS EM AÇO		
2	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 1/4" 2 TRAMAS EM AÇO		
3	500	M	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO MANGUEIRA 3/4" 2 TRAMAS EM AÇO		
				TOTAL	

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XI – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3293-0700
Fax: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel.: (11) 3293-0700
Tel.: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel.: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel.: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 093/2024; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA(S) DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, AJUSTAGEM, MONTAGEM, SERRALHERIA E MANGUEIRA HIDRAULICA VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONJUNTO DO BRITADOR E OUTROS BENS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE. **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 – 08:00 ;TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/12/2024 – 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/12/2024 – 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/12/2024 A PARTIR DAS 09:00h; REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 29 de novembro de 2024

PAULO CESAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A7-A620-93C1-7BE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 29/11/2024 09:09:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F8A7-A620-93C1-7BE1>